



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2014 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

PROCESSO: 23080.069537/2014-51.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78 CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 234/2014, firmado em 23 de dezembro de 2014, entre a UFSC e a FAPEU.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de Julho de 2016 e findará em 30 de Junho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 21 de 06 de 2016.


Prof Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
RG: Portaria nº 1821/2015/GR


NOME: **Claiton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Nacional /Telessaúde Brasil Redes	Assinatura	Junho/2017
Identificação do Objeto		
<p>Este objeto refere-se à utilização dos recursos para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde, de acordo com os objetivos do Projeto. Uma central de laudos de exames radiológicos é um ambiente virtual que recebe exames enviados pela internet a partir de diversas unidades de saúde do estado conectadas a central. Nesse ambiente virtual é possível enviar, receber, acessar, manipular e emitir laudos de exames. Além disso, é importante um ambiente físico controlado para a visualização adequada de alguns tipos de exames específicos. 1) o médico laudador e o médico solicitante visualiza os dados da solicitação e os exames, manipula-os e realiza a emissão do laudo; 2) a regulação da ses/sc pode acessar a todos os exames e laudos emitidos; 3) o próprio paciente pode acessar seu exame ou laudo por meio de um protocolo. Como existe um deficiência de médicos radiologistas, a maioria dos municípios/hospitais de sc tem dificuldades para realizar laudos de exames radiológicos, principalmente de exames de raio-x. A ideia de uma central estadual de laudos é fornecer apoio a estas unidades de saúde. Cabe então ao município/hospital adquirir equipamentos radiológicos e profissionais para a realização de exames. Assim, a emissão de laudos à distância vai permitir a essas unidades que possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento de pacientes para</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

grandes centros. A criação do serviço de telerradiologia apoiará os médicos de saúde da família otimizando o tempo de acesso aos resultados dos exames radiológicos por ele solicitados agilizando o processo de encaminhamento a outros níveis de atenção, quando necessário. Outra vantagem é ter os exames disponíveis no portal, que pode ser acessado por outros pontos da rede, evitando gastos com novas solicitações de exames, diminuindo custos com impressão de exames e recursos humanos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Nacional /Telessaúde Brasil Redes" (projeto detalhado anexo)		-	Assinatura	06/17

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)			
TOTAL GERAL				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Maió/16	Junho/16
I						
Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I						

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Florianópolis/SC, 21/06/2016

Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 21/06/2016

Local e Data

Concedente

Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Síape 1157487

